



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 764-1104 - Fax: (33) 764-1252

E-mail: pm@minasnovas.mg.gov.br

LEI Nº 1294 DE 12 DE AGOSTO DE 2002

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL COM A ÁREA CONSTRUÍDA E FINALILDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Minas Novas por intermédio dos seus representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

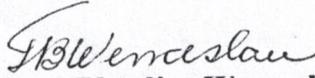
Art. 1º - Fica o Município de Minas Novas, autorizado a adquirir da Acesita Energética S/A, terreno com a área construída de 592,39 m² (quinhentos e noventa e dois vírgula trinta e nove metros quadrados) perfazendo uma área total de 1.394,10 m² (mil trezentos e noventa e quatro vírgula dez metros quadrados) registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Minas Novas – MG. sob o nº matrícula 1.907, fls. 01 do Livro N. 2-Registro Geral, Protocolo 3.253 em 02 de Julho de 1980, cuja área será desmembrada da área de 3.155.95 m².

Parágrafo Único – A aquisição ora autorizada destina-se à instalação de pequenos programas de geração de trabalho e renda e a possibilidade de implantação de Uma Faculdade e será efetuada mediante Processo de Dispensa de Licitação na forma do inciso X, artigo 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao pagamento integral do imóvel no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) no mês de Agosto de 2002.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, 12 de Agosto de 2002.


Telma Blandina Wenceslau
Prefeita Municipal

